



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 6.677, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

## Homologação do Concurso Público PML-001/2015

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter decorrido "in albis" o prazo de recurso em face da classificação final do concurso para os cargos;

### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica **HOMOLOGADA** a classificação final do concurso previsto no Edital **PML 001/2015**, para os cargos de MONITOR DE EDUCAÇÃO, conforme classificação Final publicada em 08 de janeiro de 2016 na Imprensa Oficial do Município de Leme, nº 2356, páginas 01 a 35, disponibilizada em caráter informativo no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br);

**Parágrafo único** Fica reafirmado os termos do Edital PML 001/2015, e determinado o seguinte:

a) O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Leme, por igual período;

b) A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de seu respectivo cargo, não gerando ao candidato aprovado o direito à nomeação. Os classificados no presente Concurso Público, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública;



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

c) Para efeito de ingresso na Prefeitura do Município de Leme, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Leme que satisfaz as exigências do respectivo edital 01/2015, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.

d) O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos cargos constantes no Edital PML 001/2015 é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura do Município de Leme.

e) Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Leme através de seus canais de comunicação.

f) O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Leme, sob pena de sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de janeiro de 2.016

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**